

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46 - PROCESSO 2251003 000129/2009****FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA
MINERAL****RECIBO**

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)_____
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46 - PROCESSO 2251003 000129/2009

FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA MINERAL

ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	3
2 - DO OBJETO	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 – DO CREDENCIAMENTO	4
5- DA PROPOSTA COMERCIAL	4
6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	5
7- DA SESSÃO DO PREGÃO.....	8
8 – DO JULGAMENTO	9
9– DOS RECURSOS	10
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	10
11 – DO CONTRATO.....	11
12 – DA RESCISÃO.....	11
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	12
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	13
16– DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	13
17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
ANEXO I	17
ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES	17
ANEXO II – PROPOSTA.....	21
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93	25
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	26
ANEXO V - REQUISIÇÃO DE PRODUTOS.....	34



3/35
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46 - PROCESSO 2251003 000129/2009

**FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA
MINERAL**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-119/2009, de 16 de novembro de 2009.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.compras.mg.gov.br, até o dia **28 de dezembro 2009, às 09h30**.

1.2 - A abertura das Propostas Comerciais e a abertura da Sessão de Pregão terá início no dia **28 de dezembro 2009, às 09h30**.

1.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o fornecimento com entrega parcelada e programada de água mineral para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema Compras**.

3.2 - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

3.2.1 - suspensão, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 - em consórcio;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3.2.3 - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

4.1.1 - O credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0xx31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 12 deste Edital**.

5- DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

6.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

6.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.3 - Contrato social, devidamente registrado, para sociedades simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.2.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.2 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.1.2.4 - Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

6.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

6.2 - Juntamente com os documentos referidos no subitem 6.1 deverá ser apresentado:

6.2.1 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III** deste Edital).

6.2.2 – Certificado de regularidade emitido pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, com data de validade não superior a 03 (três) meses;

6.2.3 – Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual e/ou Municipal de saúde;

6.2.4 – Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do produto compatível em tipo e quantidade com o objeto licitado, de forma satisfatória e a contendo do (s) atestante (s), devidamente datado (s) e assinados;

6.2.5 – Laudo de certificação de limites para substâncias químicas que representam risco à saúde, RDC nº. 275 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, com data não superior a 01 (um) ano;

6.2.6 – Laudos de análises bacteriológicas (mensais) de laboratórios devidamente registrados no Conselho Regional de Química (CRQ) e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), dos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com a Resolução RDC nº. 275, da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2005.

6.2.7 – Composição química provável e características físico-químicas da “água mineral” emitido pelo CPRM – Laboratórios de Análises Minerais – LAMIN, com data não superior a 03 (três) anos.

6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.3.1 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

6.3.1.1 - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

6.3.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

6.3.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

6.4 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

6.5 – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da resolução conjunta SEPLAG e JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

6.5.1 – No caso de existência de pendências será concedido a licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

6.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7- DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

7.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

7.2 – Dos Lances

7.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3 - Serão aceitos os lances intermediários entre o último lance ofertado e o valor da proposta do Fornecedor que for ofertar o lance.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, “Minas Gerais”.

7.2.7 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

7.2.8 - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada, pelo Sistema, oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total** ofertado pelo **Lote**.

8.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

8.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

8.1.4 - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

8.1.5 - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.6 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará o encerramento da etapa de lances e o Pregoeiro informa quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (observando o item 6.4 deste edital) e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

8.1.7 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

8.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

9- DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inhabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

9.1.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

9.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais”.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.4 – O Contrato (**Anexo IV**) terá vigência a contar da data da publicação do seu extrato no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”) até **31 de dezembro de 2010**.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada.

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

13.1.2.1 – de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total anual do Contrato.

13.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

13.1.2.4 – em até 20% (vinte por cento) a critério da JUCEMG, sobre o valor total global anual do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial não contemplada nos subitens anteriores.

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total anual do Contrato.

13.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.1.5 – indenização à JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

13.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.4.1 – retardarem a execução do pregão;

13.4.2 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.4.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 2251 23 122 701 2002 0001 339030 08 (60.1) 0 do orçamento

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e, nos exercícios futuros, à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 – O objeto da presente licitação será recebido, conferido e fiscalizado pelo responsável do Serviço de Almoxarifado juntamente com um servidor da JUCEMG, no prédio-sede da JUCEMG, Rua Guaicurus, 373 – 8º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de segunda a sexta feira, em dias de expediente, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h00, e pelo Supervisor(a) do Escritório Regional de Uberlândia, na Av. Rondon Pacheco nº 2100 – centro, para o Lote 02.

15.1.1 - Provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal / fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2 - Definitivamente, até 02 (dois) dias úteis da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e com a conseqüente aceitação.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à licitante contratada substituí-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

16– DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data que a nota fiscal / fatura for protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.

16.2 – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

16.2.1 – a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

16.2.2 - o objeto da licitação tenha sido recebido em condições satisfatórias para a JUCEMG;

16.2.3 - que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

16.2.4 - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

16.2.4.1 - Termos de recebimento Provisório e/ou Definitivo assinados pelas partes, conforme o caso;

16.2.4.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.3 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.2.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

16.2.5 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

16.3 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.4 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendarão a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

16.6 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução do Contrato.

16.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.8 - É da responsabilidade da licitante contratada o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

16.9 - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar, no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008.

17.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

17.2.2 – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de pleno conhecimento de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

17.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

17.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

17.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

17.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.10 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

17.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

17.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30, no valor de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

17.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h30.

17.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 09h00 as 17h30 de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.



17/35
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



17.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES
- **ANEXO II** – PROPOSTA
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93
- **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO V** – REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2009

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9

**LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46 - PROCESSO 2251003 000129/2009

**FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA
MINERAL**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES

1 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

1.1 - Objeto: Fornecimento com entrega parcelada e programada de água mineral, conforme quantitativos e especificações abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	600	Fardo com 12 garrafas de 500 a 510ml	Água mineral carbogasosa natural (com gás), fardo com 12 frascos de 500 a 510ml, acondicionado em frasco Pet. Com data de validade de no mínimo 05 meses após a entrega na JUCEMG
	02	600	Fardo com 12 garrafas de 500 a 510ml	Água mineral natural (sem gás), fardo com 12 frascos de 500 a 510ml, acondicionado em frasco Pet.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



	03	2.400	Garrações de 20L	Água mineral sem gás em garrações de 20 litros, com entrega parcelada semanal de no mínimo 03 (três) vezes por semana de acordo com as necessidades desta Autarquia, até 31/12/2010, para a Sede.
02	01	700	Garrações de 20L	Água mineral sem gás em garrações de 20 litros, com entrega parcelada semanal de no mínimo 03 (três) vezes por semana de acordo com as necessidades desta Autarquia, até 31/12/2010, para o Escritório Regional de Uberlândia.

2 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (frequência e quantitativos):

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORNECIMENTO	QUANTIDADE (ESTIMADA)	UNID.
01	01	Água mineral carbogásosa natural (com gás).	06 parcelas	100 fardos	Fardo com 12 garrafas de 500 a 510ml
	02	Água mineral natural (sem gás).	06 parcelas	100 fardos	Fardos com 12 garrafas de 500 a 510ml
	03	Água mineral sem gás.	Mensalmente de 200 a 250 garrações	Consumo mensal de 200 a 250 garrações**	Garrações de 20L
02	01	Água mineral sem gás.	Mensalmente de 40 a 55 garrações	Consumo mensal de 40 a 55 garrações***	Garrações de 20L

** A licitante vencedora deverá colocar a disposição da JUCEMG, no mínimo 100 (cem) garrações e 36 (trinta e seis) refrigeradores, novos, compatíveis com os garrações, com duas torneiras (uma para água em temperatura ambiente e outra para água gelada), sem nenhum custo adicional, através de contrato de comodato.

*** A licitante vencedora deverá colocar a disposição da JUCEMG, no mínimo 06 (seis) garrações e 03 (três) refrigeradores, novos, compatíveis com os garrações, com duas torneiras (uma para água em temperatura ambiente e outra para água gelada), sem nenhum custo adicional, através de contrato de comodato.

3– PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – 1ª ENTREGA – Até 05 (cinco) dias corridos a partir da data de publicação do extrato do Contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”).

3.2 - DEMAIS ENTREGAS – até 03 (três) dias corridos da data do recebimento da requisição feita pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG, para o lote 1, itens 01 e 02, via fax ou e-mail, e requisição feita pelo Supervisor(a) do Escritório Regional de Uberlândia para o lote 2.

4– LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

4.1 – Lote 1: Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicurus, 373 – 8º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Serviço de Almoxarifado, de 09h00 as 11h30 e de 14h30 as 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

4.2 – Lote 2: Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Rondon Pacheco, 2100 – Centro – CEP 38.408-343 – Uberlândia – Minas Gerais – de 09h00 as 11h30 e de 14h30 as 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

5 - REQUISIÇÃO/VALIDADE DOS PRODUTOS/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1 – Para o lote 01, o fornecimento será feito mediante requisição escrita, feita pelo Chefe do Serviço Almoxarifado da JUCEMG. Para o lote 02, o fornecimento será feito mediante requisição escrita, feita pelo Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG. As requisições deverão ser entregues ao fornecedor com antecedência mínima de 12(doze) horas, observados os fornecimentos indicados no quadro constante do título 02 (Condições de Fornecimento) deste Anexo.

5.2 – Validade:

5.2.1 – Para o lote 01, item 01:

- no mínimo **05 (cinco) meses**, após a entrega na JUCEMG.

5.3 – Os produtos, ainda que recebidos pela JUCEMG, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, peso e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para JUCEMG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do documento de notificação expedida pela JUCEMG (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento a JUCEMG dos prejuízos a ela causados.

5.4 – Os refrigeradores e garrações quando apresentarem defeitos, os mesmos deverão ser trocados ou sanados os defeitos, no prazo máximo de 12 (doze) horas, após o recebimento da comunicação.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2009.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46 - PROCESSO 2251003 000129/2009****FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA MINERAL****ANEXO II – PROPOSTA**

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela da licitante): Rua/Av. _____,

nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____,

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: _____

((Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

TELEFONE DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

FAX DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

E-MAIL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LOTE	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	600	Fardo com 12 garrafas de 500 a 510ml	Água mineral carbogasosa natural (com gás), fardo com 12 frascos de 500 a 510ml, acondicionado em frasco Pet. Com data de validade de no mínimo 05 meses após a entrega na JUCEMG			
	02	600	Fardo com 12 garrafas de 500 a 510ml	Água mineral natural (sem gás), fardo com 12 frascos de 500 a 510ml, acondicionado em frasco Pet.			
	03	2.400	Garrações de 20L	Água mineral sem gás em garrações de 20 litros, com entrega parcelada semanal de no mínimo 03 (três) vezes por semana de acordo com as necessidades desta Autarquia, até 31/12/2010, para a Sede.			
02	01	700	Garrações de 20L	Água mineral sem gás em garrações de 20 litros, com entrega parcelada semanal de no mínimo 03 (três) vezes por semana de acordo com as necessidades desta Autarquia, até 31/12/2010, para o Escritório Regional de Uberlândia.			

Valor Total Global lote 01: em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: **(Preenchimento obrigatório):**

a) valor total global com ICMS: R\$ _____ (_____)

b) valor total global sem ICMS: R\$ _____ (_____)

Valor Total Global lote 02: em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: **(Preenchimento obrigatório):**

a) valor total global com ICMS: R\$ _____ (_____)

b) valor total global sem ICMS: R\$ _____ (_____)

* Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa, bem como, as licitantes sediadas nos demais Estados

** Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais e não enquadradas como Microempresa.

*** Preenchimento obrigatório pelas licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais.


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

 TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


PRAZO DE ENTREGA: 1ª. ENTREGA – Até 05 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento do empenho enviado pela JUCEMG.

DEMAIS ENTREGAS – Máximo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data de recebimento da Requisição feita pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG via fax ou e-mail.

PRAZO DE VALIDADE E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: Declaramos garantir **validade mínima de 05 (cinco) meses para o lote 01** contados da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais da JUCEMG, e responsabilizamos pela substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, do material/produto recusado ou que apresentar defeitos, dentro do prazo de garantia acima oferecido, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 46 – Processo 2251003 000129/2009.

Declaramos que nos preços acima ofertados estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, seguro, peças, materiais, insumos, taxas, lucro, etc, de modo que o material/produto será entregue no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação) (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____ dias corridos, sendo que os preços oferecidos são fixos e irrevogáveis.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Lote 1: Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicurus, 373 – 8º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Serviço de Almoxarifado, de 09h00 as 11h30 e de 14h30 as 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

Lote 2: Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Rondon Pacheco, 2100 – Centro – CEP 38.408-343 – Uberlândia – Minas Gerais – de 09h00 as 11h30 e de 14h30 as 17h00, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: conforme o item 16 do Edital, Pregão Eletrônico nº 46 - Processo 2251003 000 129/2009.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

DECLARAÇÃO: Declaramos aceitar de forma integral e irrevogável, todos os termos, condições e normas estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 46 - Processo 2251003 000129/2009, a ele se submetendo sem qualquer ressalva.

OBSERVAÇÕES (Preenchimento facultativo pela licitante):

Local (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____, de _____ de 2009.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (Preenchimento obrigatório pela licitante):



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46 - PROCESSO 2251003 000129/2009

**FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA
MINERAL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

1. Em atendimento ao subitem 6.2.1 do Edital Pregão Eletrônico Nº 46/2009 -
- Processo 2251003 000129/2009, declaramos, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
empregamos menor de dezesseis anos.

* Ressalva:

() empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz,
conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**LICITAÇÃO/JUCEMG****MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46 - PROCESSO 2251003 000129/2009****FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA MINERAL****ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, na Av. Santos Dumont, 380, CNPJ 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, a seguir designada **CONTRATANTE** e a empresa (qualificação completa da licitante vencedora e do seu representante legal) a seguir designada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato de fornecimento com entrega parcelada e programada de água mineral, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 46 – Processo 2251003 000129/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o disposto na Lei Nº 8.666/93 de 21/6/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato o fornecimento com entrega parcelada e programada de água mineral, por parte da **CONTRATADA**, a serem fornecidos, à **CONTRATANTE**, conforme especificação, quantitativos e condições específicas e peculiares relativos ao(s) lote(s), constantes do **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico Nº 46 – Processo 2251003 000129/2009, e Proposta da **CONTRATADA** datada de / / , que passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 - 1ª. ENTREGA – Até 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento do empenho enviado pela **CONTRATANTE**.

2.2 - DEMAIS ENTREGAS – até 5 (cinco) dias corridos da data do recebimento da requisição feita pelo responsável pelo Serviço de Almoxarifado da **CONTRATANTE** (**Anexo V**) via fax ou e-mail.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



3.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de publicação do seu extrato no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais ("Minas Gerais") até **31 de dezembro de 2010**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 – Preços:

LOTE	ITEM	Preço Unitário com ICMS (R\$)	Alíquota do ICMS dispensado	Preço Unitário sem ICMS (R\$)
01	01			
	02			
	03			
02	01			

4.1.1– O valor total anual estimado deste Contrato é:

Lote 01: R\$ ();

4.2 - Nos valores acima, estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, fornecimento, encargos, impostos, acessórios, mão de obra, materiais a serem empregados, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste Contrato será entregue na sede da CONTRATANTE livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que a nota fiscal/fatura for protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE.

5.2 – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

5.2.1 - a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

5.2.2 - o objeto deste Contrato tenha sido recebido em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;

5.2.3 - que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital Pregão Eletrônico Nº 46 – Processo 2251003 000129/2009;

5.2.4 - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

5.2.4.1 - Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo assinados pelas partes, conforme o caso.

5.2.4.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

5.2.4.3 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

5.2.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

5.2.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATANTE, pela qual se efetuará a emissão de nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato;

5.2.5 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE, a atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral deste Contrato e as demais consequências advindas.

5.3 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

5.4 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto e pela fiscalização deste Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendarão a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

5.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

5.6 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução deste Contrato.

5.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

5.8 - É da responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

5.9 - A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - São condições de execução do presente Contrato:

7.1.1 - que o(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s) conforme o disposto no **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico Nº 46 – Processo 2251003 000 129/2009, parte integrante deste Contrato;

7.1.2 - caso a demanda da CONTRATANTE sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela;

7.1.3 - para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.4 - a CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste Contrato e proposta da CONTRATADA, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, inclusive o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

8.1 – O objeto deste Contrato será recebido, conferido e fiscalizado pelo responsável do Serviço de Almoxarifado e um servidor da CONTRATANTE, no prédio-sede da CONTRATANTE, Rua Guaicurus, 373 – 8º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de segunda a sexta feira, em dias de expediente, no horário de 09h00 as 11h30 e de 14h00 as 17h00, para o Lote 01, e pelo Supervisor(a) do Escritório Regional de Uberlândia, Av. Rondon Pacheco, 2100 – Centro, para o Lote 02.

8.1.1 - Provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente Contrato com as condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos;

8.1.2 - Definitivamente, até 02 (dois) dias úteis da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos com a conseqüente aceitação.

8.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma de lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente Contrato.

8.3 - Estando o objeto em desacordo com presente Contrato e seus anexos o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Contrato, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A CONTRATADA se obriga a:

9.1.1 - Dar plena e fiel execução ao presente Contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas e seus anexos, bem como as estipuladas em sua Proposta que não o contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste Contrato;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela qualidade e segurança do(s) produto(s) a ser (em) fornecido(s) à CONTRATANTE;

9.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do(s) produto(s), não

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;

9.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos prestadores dos referidos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

9.1.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto deste Contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total global do Contrato, podendo a supressão ser superior a este limite, por acordo entre as partes.

9.1.6 - Indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste Contrato;

9.1.7 - Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado, salvo com a autorização expressa da CONTRATANTE;

9.1.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreção ou inadequação à especificação dos produtos fornecidos;

9.1.9 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

9.1.10 - Promover a entrega do(s) produto(s), obedecendo rigorosamente, os prazos de validade, prazos de garantia, padrão de qualidade, higiene e aparência do(s) produto(s), prazos de entrega, as quantidades e horários ajustados neste Contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**10.1 – A CONTRATANTE se obriga a:**

10.1.1 - efetuar à CONTRATADA, nos prazos previstos, todo o pagamento que lhe for devido, de conformidade com a cláusula quinta deste Contrato, desde que cumpridas as obrigações contratuais e os requisitos fiscais e contábeis;

10.1.2 - adotar as providências de sua competência, destinada a remover dificuldades ou esclarecer situações na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

11.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato acarretará para a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, as seguintes penalidades, segundo critério exclusivo da CONTRATANTE:

11.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

11.1.2.1 – de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual do Contrato.

11.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

11.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

11.1.2.4 – em até 20% (vinte por cento) a critério da CONTRATANTE, sobre o valor total global anual deste Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial não contemplada nas subcláusulas anteriores.

11.1.3 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.4 – indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

11.1.5 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.2 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da juntada de intimação do ato.

11.3 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemq.mg.gov.br



TESTEMUNHAS:

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.brNOME:
CPF:NOME:
CPF:

LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46 - PROCESSO 2251003 000129/2009
FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE ÁGUA
MINERAL
ANEXO V
REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

CONTRATADA:**TELEFONE:****FAX:****NOME RESPONSÁVEL:****REQUISIÇÃO PARA O DIA** ____/____/____**HORÁRIO DE ENTREGA:** de 09h00 as 11h30 e de 14h30 as 17h00 de segunda a sexta-feira em dias úteis.

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE REQUISITADA
01	01			
	02			
	03			
02	01			

____/____/____

ASSINATURA, CARIMBO E MASP DO RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO
ACUSAR RECEBIMENTO:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Recibo: ____ / ____ / ____ (____ Horas)

Assinatura: _____
(Responsável pela Contratada)

Nome Completo: _____

RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Recebi o produto acima requisitado nas condições contratuais, em:

____ / ____ / ____.

Assinatura e Masp do requisitante autorizado